

PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 009/2025 (Previdência) - REPROGRAMADO
Processo Administrativo nº 616/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André, encontra-se aberta nesta autarquia, Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 18.243/2024, e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 1 de 17



- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
 - 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021."
 - 7.3.1. Para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a marcação do campo 'nenhuma' será considerada como renúncia ao direito de tratamento favorecido previsto

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 2 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que a empresa se enquadre como ME ou EPP.

- 7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
- 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica exigida, ou a apresentação em desconformidade com o edital, ensejará a desclassificação da proposta para o item respectivo.
- 8.11.2. O licitante não poderá, em hipótese alguma, identificar-se na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 4 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico o Modo de Disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 9.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 5 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 9.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme regulamento;
- 9.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 9.18.2. Empresas brasileiras;
- 9.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.19. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 9.17 e 9.18, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.
- 9.20. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21. Será desclassificada a proposta que:
- 9.21.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 6 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 9.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.22.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 9.22.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.22.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.26. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.27. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.28. Ultrapassada a fase de lances, os lotes passarão automaticamente para a fase de Julgamento e Aceitação da Proposta.
- 10. FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 6.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 7 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer caso, serão somente exigidos para efeito de contratação e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.
 - 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia devidamente autenticada, de forma mecânica ou eletrônica, ou ainda acompanhados de Declaração de Autenticidade firmada por advogado, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sob sua responsabilidade pessoal. Excetuam-se os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada via internet, quando possível.
 - 10.6.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação fundamentada apresentada pelo licitante, por meio do chat, antes do término do prazo.
- 10.7. Havendo dúvida quanto à veracidade de documento apresentado, poderá ser exigida sua apresentação em original ou em cópia autenticada. No caso de documentos eletrônicos, estes serão aceitos quando produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, presumindo-se verdadeiros em relação aos signatários.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do Sistema BBMNET, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 8 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para a apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação de interposição do recurso.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de encerramento da licitação ou de saneamento de irregularidades, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 9 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 13.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado.
- 13.3.3. As contratações por Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, prevista no item 13.5 deste Edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/2024.
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 10 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



atendidos os seguintes requisitos:

I – que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

II – seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.

13.9. A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I – for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;

II – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 11 de 17



- IV – sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.10. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13.13. A adesão à Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgão e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.2. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos do subitem 14.1.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 12 de 17



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no subitem 15.3.1 e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.2.1. A norma do subitem 14.2 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.1.2.1 deste edital.

14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 deste edital.

14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão de desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste edital.

14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (e-mail, correspondência etc), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.

14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Instituto de Previdência de Santo André, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

14.10. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 13 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



15.2. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, conforme item 15.3;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3. A multa prevista no item 15.2.2. será de:

15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

15.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

15.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

15.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

15.3.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.

15.4. Para aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste exercício, e em orçamento(s) futuro(s) quando necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 14 de 17



- 17.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser direcionados por forma física ao setor de Compras, Licitações e Contratos do Instituto de Previdência, à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – 3º andar, Centro, Santo André/SP – CEP 09020-130, ou eletronicamente, por meio de campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 17.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 17.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 17.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
- 17.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no Instituto de Previdência de Santo André, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.15. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 15 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 17.16. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.17. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 17.18. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.19. Fica assegurado ao Instituto de Previdência de Santo André o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 17.20. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.21. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, respeitando o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.22. A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o Instituto de Previdência de Santo André ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar Federal 123/06.
- 17.23. Na hipótese de exigência de vistoria, esta constará detalhadamente no Anexo II deste Edital.
- 17.23.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Ficam, entretanto, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 17.24. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 17.25. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, **contém 17 (dezesete) folhas**, numeradas sequencialmente, escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 17.26. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- 17.26.1. Anexo I – Descrição do Objeto e demais Condições
- 17.26.2. Anexo II – Termo de Referência
- 17.26.3. Anexo III – Descrição dos Documentos de Habilitação
- 17.26.4. Anexo IV – Modelo de Declarações

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 16 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 17.26.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 17.26.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 17.26.7. Anexo VII - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP
- 17.26.8. Anexo VIII – Declaração de Vistoria
- 17.26.9. Anexo IX – Modelo de Janelas Existentes

Santo André, 08 de dezembro de 2025.

Fernando Buissa de Barros Gomes
Superintendente



CNPJ: 57.602.096/0001-85
Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 17 de 17



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº 616/2025
- 1.2. Edital nº 009/2025 - REPROGRAMADO
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preço
- 1.4. Critério de julgamento: Menor Preço
- 1.5. Local: www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Finalidade: Contratação de serviços comuns
- 1.7. Início do recebimento das propostas: 09/12/2025 às 08h30
- 1.8. Término do recebimento das propostas: 23/12/2025 às 08h30
- 1.9. Abertura e análise das propostas: 23/12/2025 às 09h00
- 1.10. Início da etapa de lances: 23/12/2025 às 09h30
- 1.11. Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas
- 1.12. Modo de disputa: Aberto
- 1.13. Exclusivo para ME/EPP: Não
- 1.14. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 1.15. Telefone(s): (11) 4435-8423 / (11) 4435-8424 / (11) 4435-8436
- 1.16. E-mails: nspirangi@santoandre.sp.gov.br; lssilva@santoandre.sp.gov.br; gaflorentino@santoandre.sp.gov.br
- 1.17. Encargatura de Compras, Licitações e Contratos: Prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André, 3º andar, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste pregão eletrônico o Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, nas janelas do tipo maxim-ar do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André.

3. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO I

- 3.2. Os serviços deverão ser executados no prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8446, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 3.5. Fica designada a **Encarregada de Materiais e Patrimônio** como preposta, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução dos serviços contratados.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Encarregatura de Finanças desta autarquia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, mediante aceite das notas fiscais pela Contratante.
 - 4.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pelo Instituto de Previdência de Santo André, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para o pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.
 - 4.1.2. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Contratada deverá indicar em sua Proposta Comercial sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
 - 4.1.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
 - 4.1.4. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 4.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos registrados ficará limitada ao quantitativo originalmente previsto.
- 4.3. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente conforme variação do IPCA (IBGE), tomando-se como data base a data da apresentação da proposta. A aplicação do índice de reajuste somente ocorrerá se, depois de efetivados os cálculos e pesquisa de preços, os mesmos se encontrarem compatíveis com os de mercado.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO I

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. Só será admitida a oferta de um único valor para cada item/lote. A empresa que ofertar mais de um valor, para um determinado item/lote será considerada desclassificada no mesmo.
- 5.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 5.3. Não será admitida a entrega de produto(s) e/ou execução do(s) serviço(s) pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.
- 5.4. Responder por quaisquer danos causados a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante.

6. ETAPA DE LANCES

- 6.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço unitário do lote**.
- 6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7. JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário do lote**.

8. PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

- 8.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para este Pregão Eletrônico a Sra. **Natália Subtil Pirangi**, ou a Sra. **Gislene Aparecida Florentino**, ou o Sr. **Leonardo Santos da Silva**, nomeados através da Portaria nº 108.04.2025. Como equipe de apoio estarão atuando o Sr. Alex Pelegrini, a Sra. Luana Dantas Ferreira, a Sra. Maria Aparecida de Macena, e o Sr. Esmeraldo Nery dos Santos, nomeados através da Portaria nº 108.04.2025.

9. DAS VERBAS:

- 9.1. As despesas com a execução deste contrato estão consignadas no orçamento do Instituto de Previdência de Santo André, conforme dotação orçamentária nº: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 16 – Manutenção. E Conservação de Bens Imóveis.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 3 de 3



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste pregão eletrônico o Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, nas janelas do tipo maxim-ar do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André.
- 1.2. Fazem parte deste documento, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como as normas reguladoras vigentes (NBR's).
- 1.3. Classificado como contratação de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.4. O critério de julgamento será o Menor Preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. As edificações em geral sofrem deterioração natural ao longo do tempo, seja pelo uso ou por agentes externos, como as intempéries, a ação de insetos e pragas urbanas, entre outros fatores. Dessa forma, é indispensável a execução de manutenções prediais e estruturais para garantir-se as condições adequadas de uso e prolongar sua vida útil. Como no caso das janelas que o envolvem. De forma redundante o IPSA apresenta problemas com as estruturas das esquadrias (janelas) que o compõem até pelo desgaste natural das peças. Exemplificando, as estruturas soltam-se caindo para fora do prédio, os braços, puxadores e caixilhos ficam frouxos, devido a ação de vento ou forte calor e chuva. Isso representa um perigo diário iminente tanto para os pedestres e veículos das imediações autárquicas quanto aos servidores públicos e usuários de seus serviços. O prédio do IPSA foi construído e existe para atender a demanda dos aposentados, pensionistas e usuários durante muitos anos, e, ao longo desse tempo de serviço, devem apresentar condições adequadas e agradabilidades ao uso a que se destinam, resistindo aos agentes ambientais. Pela idade atual do prédio, esse tipo de manutenção torna-se cada vez mais basilar e fundamental para a proteção física e material. Esteticamente falando, a imagem predial também sairá comprometida, pois janelas quebradas ou em falta, vislumbram cuidado precário. Janelas quebradas também representam um risco significativo de cortes e ferimentos, além de expor pedaços de vidro que podem ser facilmente manipulados, aumentando o risco de acidentes. A necessidade maior desse tipo de contratação é a de que quando identificado uma adversidade causada pelas janelas, o ideal é acionar imediatamente um especialista para o devido reparo e mais do que isso, a manutenção preventiva protege o IPSA de complicações futuras, pois antecipa os problemas e suas resoluções. A Ata de Registro de Preços é permitido pela legislação licitatória nº 14.133/2021, mais especificamente no artigo 83º e proporciona o contrato estimado, sem a obrigatoriedade de cumprir as atividades do mesmo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. As janelas objeto do presente instrumento são do tipo Maxim-Ar, com dimensões aproximadas de 112 cm (altura) por 121 cm (largura), conforme demonstrado nas imagens constantes do

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

Anexo IX. Ressalta-se a existência média de 40 (quarenta) unidades por pavimento, totalizando 12 (doze) pavimentos, devendo a Contratada considerar tais especificações para fins de dimensionamento dos serviços, fornecimentos e recursos necessários.

- 3.2. **Item 01: Manutenção preventiva.** A manutenção preventiva compreenderá os seguintes serviços: verificação da necessidade de ajustes na estrutura, caixilhos, braços superiores e inferiores, puxadores, ângulo de abertura das janelas e alinhamento das folhas; reforço ou encaixe das peças em desacordo; retirada e recolocação das folhas, quando necessário, para ajustes e regulagens; inspeção completa das janelas quanto à fixação, funcionamento e segurança; lubrificação dos mecanismos de abertura e fechamento; reaperto de parafusos e buchas de fixação; limpeza de trilhos, dobradiças e ferragens; avaliação da existência de trincas ou desgastes nos vidros e na estrutura; e elaboração de relatório técnico, acompanhado de registro fotográfico.
- 3.3. **Item 02: Fornecimento e substituição de puxadores/ fechos.** Inclui o fornecimento de peças novas compatíveis com o modelo Maxim-Ar, a retirada das peças antigas, instalação adequada e regulagem necessária para garantir o funcionamento correto, segurança e durabilidade dos mecanismos.
- 3.4. **Item 03: Fornecimento e substituição do par de braços articulados.** Compreende a entrega de braços articulados novos compatíveis com as janelas Maxim-Ar, a remoção dos componentes existentes, instalação, ajuste de abertura e fechamento, e verificação do alinhamento das folhas para assegurar pleno funcionamento e segurança.
- 3.5. **Item 04: Fornecimento e substituição de borrachas internas de vedação das janelas.** Abrange o fornecimento de borrachas novas, compatíveis com o tipo de janela Maxim-Ar, a remoção das borrachas antigas, instalação das novas, verificação de vedação adequada, ajuste de pressão e inspeção para garantir estanqueidade, isolamento acústico e térmico, conforme especificações do fabricante.
- 3.6. **Item 05: Fornecimento e substituição do caixilho completo do tipo Maxim-Ar.** Inclui o fornecimento de caixilho completo compatível com o modelo Maxim-Ar, retirada do caixilho existente, instalação do novo componente, fixação adequada, ajuste de alinhamento e verificação do funcionamento das folhas, garantindo segurança, estanqueidade e durabilidade do sistema. Devendo a folha instalada ser de vidro laminado ou jateado de 6 mm.
- 3.7. **Item 06: Fornecimento e substituição da vidraçaria do tipo Maxim-Ar.** Compreende o fornecimento de vidros novos compatíveis com as janelas Maxim-Ar, retirada do vidro antigo, instalação do novo vidro com fixação segura, verificação de alinhamento, inspeção da vedação e ajustes necessários para assegurar resistência, isolamento acústico e térmico, bem como segurança e durabilidade do conjunto. Devendo a folha instalada ser de vidro laminado ou jateado de 6 mm.
- 3.8. A manutenção corretiva, que trata os itens 3.3 a 3.7, será realizada conforme a necessidade do Contratante, independentemente da quantidade de chamados efetuados, observando-se, contudo, o limite da cota anual estabelecida para a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em condições adequadas de segurança, bem como zelar para que o local de trabalho permaneça nas mesmas condições de limpeza verificadas antes da execução dos serviços.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 3 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- 4.2. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a atividade, em conformidade com a Portaria nº 3.214/78, NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.3. Orientar os empregados sobre segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a NR 1 – Disposições Gerais, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.4. Os itens serão solicitados de maneira fracionada, conforme o andamento dos trabalhos e a necessidade do IPSA, que comunicará previamente à Contratada a demanda a ser angariada.
- 4.5. Para substituições de janelas ou peças, deverão ser utilizados materiais com o mesmo tipo, cor e características das unidades existentes, assegurando segurança, padronização e qualidade.
- 4.6. A entrega e instalação das janelas ou peças ficará a cargo da Contratada, que deverá disponibilizar pessoal capacitado e seguir as normas de segurança do trabalho, possuindo equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.
- 4.7. Todos os serviços de manutenção, preventivos ou corretivos, deverão ser realizados internamente; não será permitido o trabalho externo em altura pela Contratada.
- 4.8. As vedações necessárias das janelas deverão ser realizadas pelo lado interno do prédio.
- 4.9. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar todo o aparato de proteção adequada para evitar que estilhaços, janelas ou peças do serviço caiam para fora ou dentro do prédio, prevenindo acidentes.
- 4.10. Deverão ser retirados os pedaços de vidros danificados, caso necessário. A instalação deve ser com material apropriado. Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes.
- 4.11. Será possibilitado aos licitantes realizar vistoria técnica no prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André, acompanhados de Fiscal designado pelo IPSA.
- 4.12. A manutenção preventiva será realizada ao longo da vigência da ARP, com agendamento de dia e horário previamente definido pelo Contratante.
- 4.13. Na manutenção corretiva que envolva a substituição de peças e/ou janelas, os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio da Ordem de Serviço inicial, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Nos casos em que não seja possível concluir os serviços dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato, indicando os motivos do atraso. Havendo aprovação por parte do Fiscal, poderá ser concedida dilação do prazo para execução dos serviços, conforme a necessidade.
- 4.14. Serão feitas ordens de serviço contínuas, conforme a necessidade de manutenção corretiva, durante a vigência da ARP.
- 4.15. A Contratada deverá realizar a medição prévia de todos os vidros e janelas indicados na Ordem de Serviço, conferindo dimensões, cor e tipo antes da substituição. A instalação deverá respeitar integralmente as especificações do material original, garantindo compatibilidade com a estrutura existente e o funcionamento correto da janela. Eventuais divergências ou

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 4 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

impossibilidades deverão ser imediatamente comunicadas ao Fiscal do Contrato, mediante registro por escrito, para definição das providências necessárias antes da execução.

- 4.16. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata/Contrato, a critério do Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.17. Comunicar imediatamente ao Instituto de Previdência de Santo André, antes do vencimento do prazo da ARP, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 4.18. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações legais relativas a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do objeto, inclusive danos a terceiros, ainda que ocorridos nas dependências do IPSA.
- 4.19. Todas as despesas com logística e transporte correrão por conta da Contratada.
- 4.20. Todos os serviços efetuados nas janelas deverão ser executados e completados pelo lado interno do edifício.
- 4.21. A Contratada será responsável pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.22. Todas as atividades correlatas ao objeto desse instrumento deverão ser executadas por profissionais qualificados e capacitados para tais funções, e não possuirão nenhum vínculo empregatício com essa autarquia municipal.
- 4.23. As peças a serem substituídas e/ou instaladas a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e de primeiro uso e atender as exigências do(s) fabricante(s) da(s) janela(s).
- 4.24. A desmontagem e montagem das janelas necessárias à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o IPSA.
- 4.25. As janelas deverão ser entregues após reparo, de acordo com as normas técnicas em vigor e utilizando mão de obra especializada.
- 4.26. A Contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra vícios, defeitos de peças ou desgaste excessivo.
- 4.27. As janelas ou peças deverão ser entregues de forma integral, respeitando a ordem de serviço e as quantidades estimadas. Para ordens regulares, a Contratada terá até 2 (dois) dias corridos para vistoria presencial e definição das metas de execução. Para ordens emergenciais (ex.: janela solta), o prazo máximo de comparecimento será de 3 (três) horas.
- 4.28. A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de peças deverão ser executados na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Peças danificadas e/ou serviços mal prestados não serão recebidos e aceitos.
- 4.29. Ao término do serviço, seja preventivo ou corretivo, a Contratada deverá efetuar a limpeza do local de trabalho, liberando o espaço e as janelas em perfeita integridade, organização e asseio.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 5 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 5.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade conforme descrito. E os preços cotados mediante pesquisa efetuada no banco de preços, sítio eletrônico aprovado pela legislação federal e valores referenciais de mercado.
- 5.2. Os valores médios dos preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de Preços, efetuada pela Enc. Compras, Licitações e Contratos e anexada aos autos, conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Quantidade estimada total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Manutenção preventiva	Janela	480	R\$ 90,07	R\$ 43.233,60
02	Fornecimento e substituição de puxadores/ fechos	Peça	300	R\$ 98,70	R\$ 29.610,00
03	Fornecimento e substituição do par de braços articulados	Par	120	R\$ 146,35	R\$ 17.562,00
04	Fornecimento e substituição de borrachas internas de vedação das janelas	M ²	135	R\$ 6,60	R\$ 891,00
05	Fornecimento e substituição do caixilho completo do tipo Maxim-Ar	M ²	4	R\$ 797,58	R\$ 3.190,32
06	Fornecimento e substituição da vidraçaria do tipo Maxim-Ar	M ²	4	R\$ 479,97	R\$ 1.919,88
VALOR GLOBAL					R\$ 96.406,80

- 5.3. A contratação demandada possui ofertas similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao serviço a qual se pretende demandar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

De pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos representantes da Contratada.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- cláusulas deste Termo de Referência.
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à contratação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
 - 6.5. O Contratante se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
 - 6.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 7.1. Respeitar as normas e procedimentos do IPSA, inclusive de acesso às dependências do Edifício.
- 7.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 7.3. Fornecer os equipamentos, obrigatoriamente de acordo com especificações descritas nas Requisições supracitadas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Contratante, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.5. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.
- 7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

8. GARANTIA

- 8.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.
- 8.2. A contratada deverá fornecer garantia mínima por 12 (doze) meses. A garantia abrange todos os materiais utilizados no serviço, devendo a Contratada solucionar no prazo de 72 horas qualquer falha e/ou defeito.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 8.3. Todos os materiais que serão utilizados na execução do objeto deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

9. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA (ART. 63, §4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 9.1. A vistoria é **opcional** para que o licitante possa inteirar-se das condições, dos dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive quanto às características dos locais de execução, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.
- 9.2. A vistoria poderá ser realizada por preposto não qualificado da empresa interessada em **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura da licitação. Para tanto deverá ser previamente agendada junto à Encarregatura de Materiais e Patrimônio do Instituto de Previdência de Santo André pelo telefone (11) 4435-8446 ou e-mail: LDFerreira@santoandre.sp.gov.br
- 9.3. O interessado deverá apresentar documento de identidade, acompanhado de carta de apresentação da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, quando da realização da visita.
- 9.4. Quando da visita técnica, o Instituto de Previdência de Santo André emitirá a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que comporá os documentos de Habilitação da licitante.
- 9.5. A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelo representante habilitado da licitante e conter o visto e assinatura do responsável técnico do Instituto de Previdência de Santo André.
- 9.6. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 8 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- 1.1. “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
- 1.2. “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
- 1.3. “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
- 1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
- 1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
- 1.6. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
- 1.7. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais por meio de documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a)

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO III

Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio).

1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas:

1.12.1. **ESTADUAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da pessoa jurídica (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo);

1.12.2. **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei”;

1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.14. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.14.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

1.15. **Declaração expressa do Licitante (Conforme Anexo IV do Edital) firmada, sob as penas da lei que:**

1.15.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

1.15.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

1.15.3. Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.15.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.16. **Documentação relativa à Qualificação Técnica**

1.16.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem que a empresa tenha prestado serviços compatíveis ao objeto deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, indicando local e natureza dos serviços executados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica ecomercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

1.16.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverão comprovar

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO III

capacidade de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, admitida somatória de atestados, desde que em período simultâneo ao da prestação dos serviços;

- 1.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 3 de 3



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **declara**, sob as penas da lei, para os devidos fins em relação ao Pregão Eletrônico nº _____, que:

1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
3. Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ 2025.

Assinatura do Representante

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 (PREVIDÊNCIA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, nas janelas do tipo maxim-ar do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL E CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ (POR EXTENSO)
USUÁRIO DO REGISTRO: Instituto de Previdência de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 (meses), a contar da data de publicação da respectiva ATA, permitida prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade de preço.

PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, instituído pela Lei Municipal nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 57.602.096/0001-85, com sede na cidade de Santo André/SP à Rua Prefeito Justino Paixão, Centro, doravante denominado simplesmente "IPSA", representado pelo Sr. Superintendente, de acordo com a Portaria nº _____, e, de outro lado, a empresa acima indicada, a seguir denominada "DETENTORA", resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.243/2024, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas. es deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DA ATA**

- 1.1.** Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, nas janelas do tipo maxim-ar do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André, nas condições e especificações estabelecidas em Edital, no respectivo Termo de Referência e na Proposta Comercial.
- 1.2.** Os serviços serão prestados para o Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8400, correndo por conta da DETENTORA eventuais despesas decorrentes de despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

- 1.3. A DETENTORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da DETENTORA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 1.4. Esta Ata de Registro de Preços decorre da autorização, pelo Superintendente, do Pregão Eletrônico nº 009/2025 (Previdência), conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 616/2025, vincula-se ao Edital e respectivos Anexos, ao Termo de Referência e à Proposta Comercial, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA
REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A DETENTORA fica obrigada a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e na respectiva proposta, naquilo em que não o contrair, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA, nas sanções legais.
- 3.2. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela DETENTORA e a disciplina do recebimento do objeto pelo IPSA são aqueles previstos no Termo de Referência e respectivamente no Edital.
- 3.3. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a prestar ao IPSA, sempre que por este for exigido, o objeto do presente, nas quantidades pretendidas, dentro das especificações e local indicado na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA
PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. O IPSA pagará à DETENTORA, pela execução do presente instrumento, os seguintes preços registrados, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na proposta do fornecedor, conforme seguem:

LOTE 01					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Quantidade estimada total	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva	Janela	480	R\$	R\$
02	Fornecimento e substituição de puxadores/ fechos	Peça	300	R\$	R\$

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

03	Fornecimento e substituição do par de braços articulados	Par	120	R\$	R\$
04	Fornecimento e substituição de borrachas internas de vedação das janelas	M ²	135	R\$	R\$
05	Fornecimento e substituição do caixilho completo do tipo Maxim-Ar	M ²	4	R\$	R\$
06	Fornecimento e substituição da vidraçaria do tipo Maxim-Ar	M ²	4	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

- 4.2. As despesas com a execução deste contrato estão consignadas no orçamento do Instituto de Previdência de Santo André, conforme dotação orçamentária nº: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 16 – Manutenção. E Conservação de Bens Imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA
PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Encarregatura de Finanças desta autarquia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, mediante aceite das notas fiscais pela Contratante.
- 5.1.1 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pelo Instituto de Previdência de Santo André, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para o pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.
- 5.1.2 Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Contratada deverá indicar em sua Proposta Comercial sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.3 O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.1.4 Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 5.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos registrados ficará limitada ao quantitativo originalmente previsto.
- 5.3. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente conforme variação do IPCA (IBGE), tomando-se como data base a data da apresentação da proposta. A aplicação do índice de

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

reajuste somente ocorrerá se, depois de efetivados os cálculos e pesquisa de preços, os mesmos se encontrarem compatíveis com os de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA
DIREITOS DO IPSA**

- 6.1.** São direitos do IPSA, além de outros previstos na legislação aplicável:
- 6.1.1.** Exigir da DETENTORA o fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
 - 6.1.2.** Cancelar a presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal vigente.
 - 6.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, podendo adotar todas as medidas administrativas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA.
 - 6.1.4.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente e das disposições do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação vigente:
- 7.1.1.** A obrigação de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo IPSA, desde que este não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preços.
 - 7.1.2.** A obrigação de manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.3.** A obrigação de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta ATA; não podendo ser divulgados quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do Instituto de Previdência de Santo André.
 - 7.1.4.** A obrigação de conhecer e garantir o respeito às normas da Política de Segurança e do Código de Ética do IPSA, dispostos no domínio www.ipsa.sp.gov.br
 - 7.1.5.** A obrigação de refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
 - 7.1.6.** O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em edital e na legislação municipal vigente.
 - 7.1.7.** O direito de receber do IPSA todas as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento do objeto contratado.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 4 de 5



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

- 7.1.8.** O direito de receber do IPSA, dentro dos prazos legais, os pagamentos devidos em decorrência do fornecimento realizado.
- 7.1.9.** O direito de ser comunicada, com antecedência razoável, sobre quaisquer alterações que impactem a execução da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhece-las integralmente.

**CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Fazem parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos, o Termo de Referência e a Proposta da DETENTORA, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 9.2.** Os casos omissos serão decididos pelo IPSA, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
- 9.3.** As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, após lidas e ratificadas todas as cláusulas, condições, estipulações, termos e dizeres, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Santo André, ___ de _____ de 2025.

**P/ ÓRGÃO GERENCIADOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**

**P/ DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 5 de 5



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO VI

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO VI

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 2 de 2



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, __ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome:
Cargo:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

Assinatura: _____



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da Empresa:
C.N.P.J. Nº

Declaro que a empresa acima identificada, por seu profissional - habilitado _____ R.G. _____,

Compareceu a esta autarquia municipal no dia ____ / ____ / _____, às _____, realizou a visita referente ao edital relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ e tomou conhecimento de todas as informações dos serviços a serem realizados e todos os elementos técnicos, inclusive das condições físicas do(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s).

Santo André, _____ de _____ de 2025.

Nome Legível do Representante do Instituto de Previdência de Santo André

Assinatura do representante da licitante

(este documento será fornecido pelo Instituto de Previdência de Santo André e deverá ser apresentado em seu papel timbrado)

CNPJ: 57.602.096/0001-85
Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

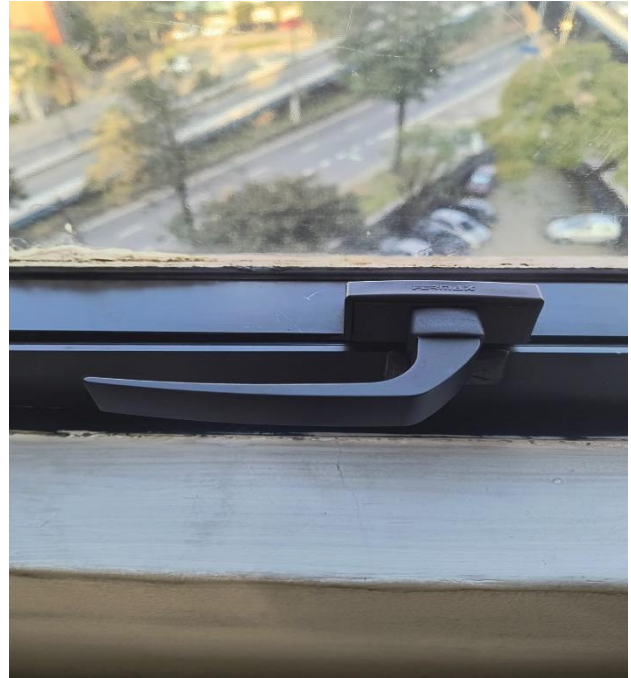
Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MODELO DE JANELAS EXISTENTES



ANEXO IX

